



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Senhor **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11, Centro de Apoio II, 2o andar, sala 03, Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora do CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.001888/2022-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva) e abastecimento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Qtd.	Taxa de Administração /desconto de referência (%)	Valor anual total (R\$)
01	Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção	25372	Serviço	1	0,60%	288.015,88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota da Reitoria e Campi Avançados (Belford Roxo, Engº Paulo de Frontin, Mesquita, Niterói, Resende e São João de Meriti) do IFRJ					
--	---	--	--	--	--	--

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos encontram-se discriminados na tabela acima.

1.5. 1.12. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) seguem na tabela abaixo.

Gerenciador – Reitoria/Campi Avançados				
UASG	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Total
158157 - Gerenciador	1 - Reitoria	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	3200
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	4800
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	2 – Campus Belford Roxo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	900
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	3 – Campus Engº Paulo de Frontin	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	700
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	1800
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	4 – Campus Mesquita	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	200
		Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
		Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	750
		Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
5 –		Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Campus Niterói	Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	100
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	2000
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100
6 – Campus Resende	Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	750
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100
7 – Campus São João de Meriti	Fornecimento de Alcool Combustível Hidratado (Etanol)	Litro	200
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	700
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	Mês	12
	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	Litro	100

Estimativa de valores

Campus	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo Anual por Serviço (R\$)
1 - Reitoria	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	24.928,00
	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	998,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	27.792,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	63.600,00
2 – Campus Belford Roxo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	784,00
	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	998,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	5.121,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	8.400,00
3 – Campus Engº Paulo de Frontin	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	5.243,00
	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	996,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	10.206,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de	36.600,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	
4 – Campus Mesquita	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	1.458,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	898,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	4.117,50
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	34.800,00
5 – Campus Niterói	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	739,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	469,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	10.780,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	22.800,00
6 – Campus Resende	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	749,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	950,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	4.117,50
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	8.400,00
7 – Campus São João de Meriti	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	699,00
	Fornecimento de Álcool CombustívelHidratado (Etanol)	938,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	3.773,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	8.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do Magnífico Reitor do IFRJ, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.001,32 (Vinte e quatro mil e um reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 288.015,88 (Duzentos e oitenta e oito mil e quinze reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158157;

Fonte: 1000000000;

PTRES: 171200;

Elemento de Despesa: 339039;

PI: L20RLP01GAN;

Nota de Empenho: 2023NE000352

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA
EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 101/2023 - CGCON (11.01.39.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 31 de Maio de 2023

02._Termo_de_Contrato_072023_Ass.pdf

Total de páginas do documento original: 8

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 01/06/2023 11:24)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **101**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **01/06/2023** e o código de verificação: **a9ade07bf0**